

28/08/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202306161753ad5797084ea
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 16/06/2023 às 14:57:17
Valor Original: R\$ 1.250,00 **Valor Atualizado:** R\$ 1.250,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO CUIDAR BEM/MG - ACB
CNPJ: 10626829000158
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MATHEUS BARROSO SILVA
CPF: XXX.557.796-XX
Instituição: BANCO INTER
Chave Pix: 12655779606

Código da operação: 18381338054
Chave de segurança: XJFVFETZUGWRYJMX

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 16					
Data e Hora da Emissão		16/06/2023 15:18:26		Competência		16/6/2023		Código de Verificação		2B1DAOYHR	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		MATHEUS BARROSO SILVA 12655779606									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		37.068.326/0001-60		Inscrição Municipal		72118506		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA RIO MANAUS ,85 - PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 2ª CEP: 32265-240									
Complemento		CASA		Telefone		(31)9531-2216		e-mail		MATHEUSBARROSOSILVA15@GMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		ASSOCIACAO CUIDAR BEM/MG - ACB									
CNPJ/CPF		10.626.829/0001-58		Inscrição Municipal		72068977		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA BENEDITO FERRARI ,74 - INDUSTRIAL 1A E 2A SECAO CEP: 32230-480									
Complemento				Telefone		(31)2567-4343		e-mail		associacaocuidarbem@gmail.com	
Discriminação do Serviço											
Prestação de serviços de oficina relacionado projeto de taekwondor, no termo de fomento 030/2023 referente ao mês de Maio de 2023											
Código do Serviço / Atividade											
8.02 / 859969900 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)			
INSS (R\$)				CSLL (R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		1.250,00		Natureza Operação				Valor do Serviço R\$		1.250,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		0,00		5-Microempresário Individual (MEI)				Base de Cálculo		1.250,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %		0,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim				ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		1.250,00		Incentivador Cultural				(-) Valor do ISSQN R\$		0,00	
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM ACB, CNPJ nº: 10.626.829/0001-58, E-mail associacaocuidarbem43@gmail.com, com sede na rua Benedito Ferrari, 74, industrial, CEP nº 32.230-480, Contagem - MG. Neste ato representada por: Edmilson Barbosa Pacheco, na qualidade de Presidente, CPF nº 068.911.806-60, Documento RG. 12.276.263, com domicílio na Rua Unai, 270, Bairro Industrial .

CONTRATADO:

MATHEUS BARROSO SILVA, Brasileiro, SOLTEIRO, CNPJ nº 37.068.326/0001-60-93, com endereço Rua RIO MANAUS, 85 – Bairro RIACHO DAS PEDRAS Cidade , Contagem, CEP: 32265-240.

As partes acima elencadas, Contratante e Contratado, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O CONTRATADO, por meio do presente contrato, se compromete a prestar ao CONTRATANTE os seguintes serviços: TAEKWONDOR

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Este contrato tem prazo de: 12 meses, com início em 22/05/2023.

Parágrafo único. Ao final deste prazo, o contrato poderá ser renovado, por igual ou inferior período de tempo.

CLÁUSULA 3ª - DA RETRIBUIÇÃO

Em retribuição pelos serviços, o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO o seguinte valor em dinheiro: R\$ 1250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REIAS).

§ 2º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado a entregar os valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento estabelecida.

§ 3º. Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de 10_% (10 por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

§ 4º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em depósito ou cheque, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

§ 2º. A cada mês será iniciado um novo ciclo, zerando assim a contagem de horas.

§ 3º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado a entregar os valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento estabelecida.

§ 4º. Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de __% (__ por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;

II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;

III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;

IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;

V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;

II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;

IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avisem previamente à outra parte, de acordo com os prazos seguintes:

I. Com antecedência de 8 (oito) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por mês ou mais;

II. Com antecedência de 4 (quatro) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por semana ou quinzena;

III. Na véspera, quando se tenha contratado por menos de 7 (sete) dias.

§ 1º. A rescisão sem justa causa por parte do CONTRATADO não retira dele o direito ao recebimento de retribuição vencida, porém sujeita-o ao pagamento de perdas e danos ao CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão aplicáveis os prazos fixados nesta cláusula às rescisões por justa causa.

§ 3º. A rescisão com justa causa, realizada por qualquer uma das partes, não exime o CONTRATANTE do pagamento das retribuições já vencidas.

§ 4º. A rescisão com justa causa por parte do CONTRATANTE obriga a devolução, pelo CONTRATADO, dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência se uma das seguintes hipóteses:

I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;

II. Pelo escoamento do prazo;

III. Conclusão do serviço;

IV. Rescisão do contrato mediante aviso prévio, por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 20 % (20 por cento) da retribuição total, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Contagem 22 de Maio de 2023.



Assinatura do coordenador
Edmilson Barbosa Pacheco
Presidente
CPF: 000.000.000-00



MATHEUS BARROSO SILVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

TERMO DE FOMENTO 30/2023

Entidade Executora: ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM

Coordenador: Viviane da Silva Abreu

Oficineiro: Matheus Barroso Silva

Atividade: Taekwondo

Período: 16/05 à 31/05/2023

ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS:

Primeira semana de atividades com os alunos foi realizado o treinamento e os alongamentos.

O movimento é uma prática realizada com o objetivo de manter ou melhorar a flexibilidade corporal, principalmente a flexibilidade muscular. Quanto mais alongado for seu músculo, maior será o nível de flexibilidade, melhorando o seu movimento corporal para diversas práticas desportivas e proporcionando assim maior elasticidade para prevenir lesões. Se os músculos estiverem flexíveis, o desempenho nas atividades é melhor. Além disso, os alongamentos ajudam a manter e recuperar a flexibilidade, que geralmente diminui com a idade, fazendo que você consiga movimentos mais amplos e um melhor equilíbrio.

Treino Funcional é capaz de combinar movimentos que você costuma fazer diariamente, associados a outros que geram mais resistência, coordenação motora, equilíbrio e força. Com movimentos naturais do ser humano, os exercícios funcionais são realizados apenas com o peso do próprio corpo somado ao equilíbrio.

Na parte pratica houve a execução de movimentos, que realizaram os movimentos com segurança, habilidade e desenvoltura, inclusive daqueles com maior comprometimento, pois dentro da sua capacidade de entendimento e compreensão demonstraram boa assimilação do conteúdo ministrado durante o ano, incorporando e consolidando as informações recebidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Manter o corpo em movimento é fundamental para uma boa qualidade de vida, prevenir doenças e ter um bom estado de saúde física e mental. Há muitos motivos que mostram a importância do exercício na vida do idoso.

Nas oficinas efetuadas os profissionais iniciaram a aplicação dos Idok's e realizaram atividades envolvendo movimentos básicos do Taekwondo, com intuito de verificar a percepção de cada um e a memória dos que já praticaram essa arte marcial e descontraír os novos participantes, para que pudessem se inserir no contexto das atividades e interagirem com o grupo.

Contagem, 31 de Maio de 2023



Assinatura do Oficineiro



Assinatura do coordenador
Edmilson Barbosa Pacheco
Presidente
CPF: 000.000.000-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATHEUS BARROSO SILVA 12655779606 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.068.326/0001-60

Certidão nº: 5977205/2023

Expedição: 09/02/2023, às 15:56:19

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHEUS BARROSO SILVA 12655779606 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.068.326/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/02/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/05/2023
NOME: MATHEUS BARROSO SILVA 12655779606		
CNPJ/CPF: 37.068.326/0001-60		
LOGRADOURO: RUA RIO MANAUS		NÚMERO: 85
COMPLEMENTO:	BAIRRO: RIACHO DAS PEDRAS	CEP: 32265240
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000618014032		



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: MATHEUS BARROSO SILVA 12655779606

CPF/CNPJ nº: 37.068.326/0001-60

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 98506
Data de emissão: 09/02/2023
Data de validade: 10/05/2023
Controle de autenticidade : 722168906722168

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.068.326/0001-60
Razão Social: MATHEUS BARBOSA SILVA
Endereço: RUA RIO MANAUS 85 / RIACHO DAS PEDRAS / CONTAGEM / MG / 32265-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051002401122455606

Informação obtida em 16/05/2023 13:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CURRICULO ORÇAMENTO PESSOA FÍSICA

MATHEUS BARROS SILVA

Endereço: Rua Rio Manaus, Nº

85, Bairro: Riacho das Pedras,

Contagem/MG

CPF: 370.683.260-60

Tel.(31) 99546-2031

e-mail: matheusbarrososilva13@gmail.com

Formação Acadêmica:

✓ Ensino Medio

Cargo Desejado

Instrutor de Taekwondo

ExperiênciasProfissionais:

Empresa: ASSOCIAÇÃO ASPRONBAJI

Cargo: INSTRUTORA TAEKWONDO

Periodo: 02/09/2022 á 05/11/2022

Empresa: ASSOCIAÇÃO PROJETO DE VIDA

Cargo: INSTRUTORA TAEKWONDO

Periodo: 15/10/2022 à 30/11/2022

Salario Pretendido

VALOR TOTAL (R\$): 1.250,00

22 de maio de 2023

CURRICULO ORÇAMENTO PESSOA FÍSICA

JOSE ROCHA NOGUEIRA

Endereço: Rua W, N° 71,

Bairro: Ver. Jose Custodia, Belo

Horizonte /MG

CPF: 482.679.984-066

Tel.(31) 99494-9779

e-mail: nicolasrnd04@gmail.com

Cargo Desejado

Instrutor de Taekwondo

Formação Acadêmica:

✓ Ensino Superio em Fisioterapia

ExperiênciasProfissionais:

Empresa: ACADEMIA PONTO DAS ARTE

Cargo: INSTRUTORA TAEKWONDO

Periodo: 15/08/2022 à 30/09/2022

Empresa: ASSOCIAÇÃO PROJETO DE VIDA

Cargo: INSTRUTORA TAEKWONDO

Periodo: 02/09/2022 á 05/10/2022

Salario Pretendido

VALOR TOTAL (R\$): 1.250,00

10 DE MAIO DE 2023

CURRICULO ORÇAMENTO PESSOA FÍSICA

GIOVANE MACHADO **VENANCIO**

Endereço: Rua Americo Leite, Nº

376, Bairro: industrial,

Contagem/MG

CPF: 493.057.200-51

Tel.(31) 992542031

e-mail: giovane Machado@gmail.com

Formação Acadêmica:

✓ Ensino Medio

Cargo Desejado

Instrutor de Taekwondo

Experiências Profissionais:

Empresa: ACADEMIA ART

Cargo: INSTRUTORA TAEKWONDO

Periodo: 02/09/2022 á 05/11/2022

Empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITARA SERVIR

Cargo: INSTRUTORA TAEKWONDO

Periodo: 15/10/2022 à 30/11/2022

Salario Pretendido

VALOR TOTAL (R\$): 1.500,00

05 DE MAIO DE 2023